



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.189

**Inserir no Orçamento vigente a natureza de
despesa que menciona e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.768,28 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO ----- R\$ 34.209,73

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 34.209,73

Total da Unidade 02 ----- R\$ 34.209,73

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.08.01.08.244.0014.2.0801-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ----- R\$ 3.079,44

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 3.079,44

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.08.02.08.244.0015.2.0803-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC ----- R\$ 6.643,00

2.08.02.08.244.0015.2.0804-2.661.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL - MAC ----- R\$ 5.171,51

2.08.02.08.244.0015.2.0803-2.660.000 - 3.3.90.40.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC ----- R\$ 1.664,60

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 13.479,11

Total da Unidade 08 ----- R\$ 16.558,55

Total da Instituição 02 ----- R\$ 50.768,28

Total Geral Acrescido ----- R\$ 50.768,28

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.189

Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO ----- R\$ 34.209,73

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 34.209,73

Total da Unidade 02 ----- R\$ 34.209,73

Total da Instituição 02 ----- R\$ 34.209,73

Total Geral Anulado ----- R\$ 34.209,73

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade